PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 25 de Julho de 2024.

Ofício: 534/2024
Referência: Ofício 95/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao Ofício **95/2024**, da lavra da Nobre Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar.

Elucidamos que a Chefe de Divisão de Meio Ambiente, Camila Roberta Braz, responde em anexo o ofício mencionado.

Destaco que todos os Diretores e Chefes de Divisão possuem de credibilidade e tem total confiança do Executivo no exercício de suas funções, portanto, enviamos a resposta do mesmo em anexo do presente ofício.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

01/08/24 - 16:00
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO | CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FONE (16) 3173 7200

Igarapava, 26 de Julho de 2024.

Referente: REQUERIMENTO Nº 95/2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

Venho por intermédio deste na presença de Vossa Excelência, prestar as informações solicitadas:

1. Encaminhar cópia do contrato firmado com a empresa responsável pela coleta de lixo, no município?
R: Cópias em anexo.

2. Encaminhar relatórios de fiscalização da execução do contrato elaborados do início da contratação da empresa até o presente momento.
R: Cópias em anexo.

3. Quantas toneladas estão sendo coletadas por dia e qual o valor do custo por tonelada?
R: Em média são coletados 19,5 toneladas/dia e o pago R$ 328,62 por tonelada.

4. Há uma contrapartida ambiental em relação à coleta seletiva de materiais recicláveis, por parte da empresa contratada?
R: Não consta em seu contrato a obrigatoriedade dessa contrapartida.

5. Onde é feito o descarte do lixo doméstico? Há licença ambiental para esse descarte neste local?
R: Os resíduos sólidos coletados no município tem sua destinação final em um aterro sanitário na cidade de Guará/SP, segue cópias das licenças.

Camila Roberta Braz
Chefe de Divisão de Meio Ambiente

EXMA. Sra. Ana Luiza Rilko Mattar
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ROBERTA BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15BD-07DB-0055-1D85 e informe o código 15BD-07DB-0055-1D85

Relatório Fotográfico









Assinado por 1 pessoa: CAMILA ROBERTA BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15BD-07DB-0055-1D85 e informe o código 15BD-07DB-0055-1D85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 15BD-07DB-0055-1D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILA ROBERTA BRAZ (CPF 390.XXX.XXX-27) em 26/07/2024 10:20:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15BD-07DB-0055-1D85

ambipar group

RELATORID DIARIO DE PESAGENS

01/06/2024	NICODEMOS	164967	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:10	05:25	22870	12190	10680	PM Igarapava
01/06/2024	GLEIDIANO	164974	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	14:14	14:26	21110	12000	9110	PM Igarapava
01/06/2024	WILLIAM	164975	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	20:17	20:30	18550	12110	6440	PM Igarapava
03/06/2024	GLEIDIANO	164999	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:06	15:23	23860	12040	11820	PM Igarapava
04/06/2024	WILLIAM	165016	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:58	06:15	24120	12180	11940	PM Igarapava
04/06/2024	NICODEMOS	165042	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	16:15	16:30	22570	12090	10480	PM Igarapava
05/06/2024	MAICON	165058	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:43	05:56	20060	12160	7900	PM Igarapava
05/06/2024	GLEIDIANO	165085	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	16:03	16:19	19770	12060	7710	PM Igarapava
06/06/2024	WILLIAM	165104	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:44	05:58	20950	12170	8780	PM Igarapava
06/06/2024	NICODEMOS	165136	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	CUG3G73	14:54	15:13	20820	12120	8700	PM Igarapava
06/06/2024	NICODEMOS	165139	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:03	15:16	19760	12070	7690	PM Igarapava
07/06/2024	MAICON	165146	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:40	05:53	18600	12170	6430	PM Igarapava
07/06/2024	GLEIDIANO	165178	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	16:10	16:21	20470	12070	8400	PM Igarapava
08/06/2024	WILLIAM	165200	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:02	05:18	22400	12270	10130	PM Igarapava
08/06/2024	NICODEMOS	165205	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	13:49	14:01	19480	12080	7400	PM Igarapava
08/06/2024	MAICON	165207	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	20:46	20:56	19160	12140	7020	PM Igarapava
10/06/2024	MAICON	165236	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	17:05	17:18	23160	12080	11080	PM Igarapava
11/06/2024	MAICON	165237	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:54	06:08	23230	12220	11010	PM Igarapava
11/06/2024	NICODEMOS	165269	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	CUG3G73	16:50	17:07	21270	11870	9400	PM Igarapava
12/06/2024	GLEIDIANO	165279	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	06:47	07:12	20210	11900	8310	PM Igarapava
12/06/2024	GLEIDIANO	165290	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	11:56	12:11	21670	12110	9560	PM Igarapava
12/06/2024	GLEIDIANO	165313	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	CUG3G73	17:50	18:09	21030	11980	9050	PM Igarapava
12/06/2024	MAICON	165314	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	23:18	23:35	21820	12170	9650	PM Igarapava
13/06/2024	GLEIDIANO	165329	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:15	15:29	19540	12070	7470	PM Igarapava
14/06/2024	GLEIDIANO	165343	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	06:05	06:18	19290	12290	7000	PM Igarapava
14/06/2024	GLEIDIANO	165370	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	17:50	18:03	22490	12100	10390	PM Igarapava
15/06/2024	MAICON	165391	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:24	05:39	21630	12200	9430	PM Igarapava
15/06/2024	NICODEMOS	165396	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:45	15:58	21900	12110	9790	PM Igarapava
15/06/2024	MAICON	165397	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	22:50	23:02	19640	12050	7590	PM Igarapava
17/06/2024	GLEIDIANO	165413	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:56	16:08	23520	12170	11350	PM Igarapava
18/06/2024	WILLIAM	165430	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:46	06:04	24220	12160	12060	PM Igarapava
18/06/2024	GLEIDIANO	165454	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	16:05	16:18	23370	12190	11180	PM Igarapava
19/06/2024	MAICON	165469	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:40	05:56	20940	11980	8960	PM Igarapava
19/06/2024	GLEIDIANO	165494	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:53	16:05	22630	12060	10570	PM Igarapava
20/06/2024	WILLIAM	165517	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:32	05:46	21350	12310	9040	PM Igarapava
20/06/2024	NICODEMOS	165530	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	13:20	13:32	19650	12120	7530	PM Igarapava
21/06/2024	MAICON	165545	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:27	05:42	18850	12270	6580	PM Igarapava
21/06/2024	GLEIDIANO	165568	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	16:04	16:45	22140	12100	10040	PM Igarapava
22/06/2024	WILLIAM	165596	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:38	05:52	21340	12220	9120	PM Igarapava
22/06/2024	NICODEMOS	165606	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	14:18	14:31	21110	12090	9020	PM Igarapava
22/06/2024	MAICON	165608	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	21:39	21:51	19880	12170	7710	PM Igarapava
24/06/2024	NICODDEMOS	165623	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	14:55	15:10	24070	12050	12020	PM Igarapava
25/06/2024	MAICON	165642	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:44	06:02	24640	12280	12360	PM Igarapava
25/06/2024	GLEIDIANO	165672	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	16:56	17:09	22970	12120	10850	PM Igarapava
26/06/2024	WILLIAM	165684	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:36	05:51	20510	12210	8300	PM Igarapava
26/06/2024	GLEIDIANO	165708	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:07	15:22	21840	11960	9880	PM Igarapava
27/06/2024	MAICON	165727	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:38	05:53	22440	12230	10210	PM Igarapava
27/06/2024	GLEIDIANO	165743	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:57	16:13	20810	12150	8660	PM Igarapava
28/06/2024	WILLIAM	165755	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:43	05:53	19870	12090	7780	PM Igarapava
28/06/2024	NICODEMOS	165775	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	15:36	15:49	21310	12020	9290	PM Igarapava
29/06/2024	MAICON	165802	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	05:22	05:37	22750	12280	10470	PM Igarapava
29/06/2024	GLEIDIANO	165809	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	14:38	14:49	20550	12060	8490	PM Igarapava
29/06/2024	WILLIAM	165810	ATERRO CODISPOSIÇAO FASE 1 ETAPA 2	CLEANMAX	ORGÂNICO	GGY0I76	21:51	22:01	19470	12170	7300	PM Igarapava

Médias em KG/TON	
[redacted]	[redacted]
19565,20	9228,87

[redacted]
[redacted]

[redacted]
53

[redacted]
25

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº 27/00507/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/09/2027

Nº 27006182
Versão: 01
Data: 16/09/2022

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ
00.679.427/0018-06

Logradouro
ESTRADA VICINAL ELIDIO CHERUTTI

Cadastro na CETESB
325-61-7

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
0	**CAIXA POSTAL 31**	**ZONA RURAL**	**14580-000**	**GUARÁ**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líqüido, pastoso, granulado, etc.); tratamento e disposição de

Bacia Hidrográfica
71 - SAPUCAÍ-MIRIM

UGRHI
8 - SAPUCAÍ/GRANDE

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
315.435,00		**53.184,00**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
06:00	às	**06:00**

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	**0**

Licença de Instalação

Data	Número
16/01/2015	**27003185**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91718539	**Ar, Água, Solo, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **FRANCA**

Esta licença de número 27006182 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/09/2027

Nº 27006182
Versão: 01
Data: 16/09/2022

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O aterro de codisposição de resíduos domiciliares e industriais de classe II deverá ser operado em conformidade com o projeto submetido à aprovação da CETESB, devendo o empreendedor assegurar a adoção e a manutenção permanente de todas as medidas operacionais previstas no projeto. O empreendedor deverá manter sistemática de operação e manutenção continua das estruturas do aterro, em especial os acessos e as drenagens de líquidos percolados, de gases e de águas pluviais, de modo a garantir o adequado funcionamento destas estruturas.

02. O aterro somente poderá receber resíduos sólidos urbanos e industriais classe II de acordo com a norma da ABNT NBR10.004. Ficaproibido orecebimento deresíduos com líquidos livres,queapresente umidade superior a 75%,ou se caracterizem como entulhos de construção civil e podas/ galharias

03. O empreendedor deverá manter a sistemática de controle de recebimento de resíduos no aterro, de modo a garantir que só sejam depositados no local os resíduos autorizados. O recebimento de resíduos sólidos urbanos encaminhados pelos municípios e de resíduos sólidos industriais de interesse ambiental, incluídos na relação disponível no site da CETESB (www.cetesb.sp.gov.br), está condicionado à apresentação de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse

04. Para o controle de admissão de resíduos sólidos, no caso dos resíduos industriais, que não sejam similares aos resíduos da coleta de lixo urbano, deverá ser realizada inspeção visual com observação do estado físico, odor, líquidos livres e cor.

05. Os funcionários encarregados do controle de recebimento dos resíduos deverão ser capacitados e adequadamente treinados, quanto ao procedimento de admissão de resíduos no aterro, especialmente para a realização de inspeção visual dos carregamentos

06. A operação do aterro deverá ser adequadamente conduzida, com frente de trabalhoem tamanhocompatível ao recebimento de materiais e com a compactação e a cobertura diária e definitiva dos resíduos com espessura de 30 cm de solo

07. A coleta e o tratamento de gases do aterro deverão ser adequadamente realizados, por meio da construção do sistema de drenagem conforme projeto aprovado pela CETESB e de acordo como avanço da disposição de materiais na célula. Deverá também ser garantida a queima completa dos gases liberados pelos drenos

08. Os líquidos percolados do aterro deverão ser adequadamente coletados e armazenados, em sistema impermeabilizado e estanque, e destinados a instalações licenciadas para o seu recebimento, tratamento e destino final. O envio destes efluentes líquidos a instalações de terceiros deverá ser precedido de obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental. O responsável pela operação do aterro deverá encaminhar à CETESB relatórios anuais(até a data de 31 de janeiro), com informações referentes às quantidades mensais geradas, armazenadas e destinadas dos líquidos percolados, além da destinação dada a estes líquidos.

09. Ficaproibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades perceptíveis fora dos limitesda propriedade do empreendimento.

10. Os taludes do aterro deverão ser construídos mantendo minimamente a proporção de 2H:1V. A medida que o aterro vai sendo construído, os taludes e bermas definitivos devem ser sistematicamente protegidos por adequadas estruturas de drenagem de águas pluviais e tambémpor meio do plantio de grama visando evitar a ocorrência de processos erosivos e a manutenção da estabilidade geotécnica do aterro. Após a ocorrência de chuvas, e quando necessário,deverá ser realizada uma manutenção corretiva para evitar que as obras sejam comprometidas pelas consequências destes eventos.

11. Mantera adequada manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais (canaletas e caixas de decantação), de modo a impedir o arraste de resíduos e solo, visando evitar o assoreamento e a contaminação do curso d'águareceptordestas águas.A empresa deverá apresentar semestralmente relatório técnico de inspeção e manutenção dos sistemas de drenagem, impermeabilização e tratamento.

12. A empresa deverá apresentar, após a apuração final do custo do empreendimento, o relatório contábil,

comprovando o montante efetivamente despendido visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento. Na continuidade do licenciamento do aterro, conduzida por fases, deverá ser apresentado à CETESB, por ocasião da solicitação da Licença de Operação de cada umadas fases, o relatório contábil parcial, acompanhado de planilha com a comprovação do montante despendido acumulado até a fase correspondente.

13. Por ocasião da solicitação da Licença de Operação correspondente à fase final de implantação do empreendimento,deverá ser apresentado relatório contábil de apuração final do custo do empreendimento, comprovando o montante efetivamente despendido, visando à realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

14. A empresa deverá disponibilizar na área do empreendimento documento que comprove a vigência de contratação de empresa especializada pela desratização e desinsetização, bem como informe a periodicidade desse controle.

15. A empresa deverá disponibilizar na área do empreendimento os relatórios fotográficos e descritivos do Plano de controle ambiental das obras elaborados, minimamente, com periodicidade semestral

16. Apresentar anualmente, até 31 de julho,relatório do Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna, devendo este incluir a avaliação da efetividade da implantação das medidas mitigadoras relacionadas ao afugentamento e atropelamento da fauna, bem como a comparação dos dados obtidos no monitoramento atual com os dados obtidos anteriormente à instalação do empreendimento e/ou com os de uma área de controle, bem como as devidas medidas corretivas adicionais a serem adotadas, caso necessário.

17. A empresa deverá disponibilizar na áreado empreendimento os relatórios semestrais do Programa de Monitoramento e Minimização de incômodos à fauna, salientando-se que ao longo do monitoramento e com base em seus resultados, o empreendedor deverá avaliar a eficiência das medidas adotadas no empreendimento e, caso, estas não se mostrem eficientes, deverão ser adotadas outras medidas, de forma que sejam minimizados os incômodos à fauna, conforme exigência técnica da Licença Prévia n° 2182 de 27/11/2012.

18. Apresentar à CETESB anualmente, até 31 de janeiro, relatório conclusivo, consolidado e interpretado do Monitoramento trimestral da Qualidade das Águas Subterrâneas comparando os resultados analíticos com os Valores Orientadores para solo e águas subterrâneas,estabelecidosna Decisão de Diretoria da CETESB n° 256/16E e suas alterações. A empresa deverá também: (a) considerar a rede de poços de monitoramento do plano de amostragem aprovado na fase de Licença Prévia; (b) apresentar junto ao relatório a declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis legal e técnico, conforme DD n° 069/2016/P; (c) caso seja identificada contaminação nas águas subterrâneas,comunicar imediatamente à CETESB e proceder com açõespara o gerenciamento de áreacontaminadaconforme a DD n° 38/2017/C.

19. A empresa deverá disponibilizar na área do empreendimento os relatórios trimestrais do Monitoramento das águas subterrâneas com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos, conforme exigência técnica da Licença Prévia n° 2182 de 27/11/2012.

20. Apresentar à CETESB anualmente, até 31 de janeiro, relatório conclusivo, consolidado e interpretado do Monitoramento trimestral da Qualidade das Águas Superficiais comparando os resultados analíticos com os parâmetros estabelecidos no Anexo I do Parecer Técnico n° 043/14/IPSR de 23/06/2014.

21. A empresa deverá disponibilizar na área do empreendimento os relatórios trimestrais do Monitoramento das águas superficiais com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos, conforme exigência técnica da Licença Prévia n° 2182 de 27/11/2012.

22. Manter medidas para o monitoramento e controle de avifauna visando a segurança aeroportuária.

23. Apresentar anualmente, até 31 de janeiro, relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do aterro. O relatório deverá avaliar a efetividade das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro, conforme exigência técnica da Licença Prévia n° 2182 de 27/11/2012.

24. A empresa deverá disponibilizar na área do empreendimento os relatórios mensais do Monitoramento

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/09/2027

N° 27006182
Versão: 01
Data: 16/09/2022

de Novo Estabelecimento

Geotécnico do aterro, conforme exigência técnica da Licença Prévia n° 2182 de 27/11/2012.

25. Deverá ser apresentado trimestralmente relatório de controle de entradas e saídas do aterro, comquantificação damassa do volume de resíduos na entrada, respectivos geradores e particularmente manter atualizado a relação de Municípios que destinam resíduossólidos urbanosao aterro. O relatório atualizado dever ser mantido no local e disponível para fins de fiscalização.

26. Manter atualizada a Outorga de Direito de Uso, para a captação de água subterrânea emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE, devendo ser apresentada na ocasião da renovação da Licença de Operação ou nas demais fases de licenciamento do empreendimento.

27. Considerando as disposições previstas no Artigo 5° da Resolução SMA n° 117/2017, deverá ser elaborado e posto em prática projeto voltado à redução do volume de resíduos destinados ao aterramento, contemplando instrumentos e processos aplicados à recuperação, material ou energética dos materiais, haja vista necessidade de atendimento ao Artigo 9° da Lei Federal n° 12305, de 02 de agosto de 2010. Os resultados de acompanhamento do projeto deverão ser mantidos e disponibilizados no aterro nas ocasiões de fiscalização. Na ocasião da renovação a Licença de Operação ou nas demais fases de licenciamento do aterro, deverá ser apresentado relatório consolidado dos resultados alcançados pelo

28. Por ocasião da solicitação da renovação da licença de operação, em atendimento à exigência técnica da Licença Prévia n° 2182 de 27/11/2012,deverá ser apresentado:
a)um balanço das ações realizadas no âmbito do Programa de Comunicações e Participação Social durante a operação do empreendimento;
b) um balanço do Programa de Monitoramento e Minimização de Incômodos à Fauna realizado no período, compilando os resultados e avaliando a eficácia das medidas de minimização de incômodos adotadas;
c) relatório consolidado das ações realizadas no âmbito do Programa de Controle de Reservatórios e Vetores durante a operação do empreendimento.

29. Antes do encerramento do empreendimento deverá ser apresentado, para análise e manifestação, um Plano de Encerramento do empreendimento, contemplando o detalhamento das medidas a serem adotadas para a proteção da área e da continuidade da manutenção e monitoramento dos sistemas de proteção ambiental a serem instalados, além de proposta detalhada de uso futuro.

30. Após o encerramento do empreendimento deverá ser apresentado:
a) anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios trimestrais do Monitoramento das águas subterrâneas. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do aterro, indicando eventuais melhorias;
b) anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios trimestrais do Monitoramento das águas superficiais. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do aterro, indicando eventuais melhorias;
c) anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do aterro. O relatório deverá avaliar a efetividade das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro.

OBSERVAÇÕES

01. Esta Licença de Operação é válida para a operação do aterro em regime de codisposição com resíduos sólidos domiciliares e industriais de classe II, correspondente à Etapa 2 da Fase 1, com a utilização da área de atividades ao ar livre de 25.253m², parte da área licenciada por meio da Licença Ambiental Prévia 2812/2012 e da Licença de Instalação 27003185 de 16/01/2015, cujas exigências técnicas deverão ser cumpridas integralmente pelo empreendedor, nas diversas fases do licenciamento ambiental e de operação do empreendimento.

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 16/09/2027

N° 27006182
Versão: 01
Data: 16/09/2022

de Novo Estabelecimento

04. A constataçao do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário, poderá acarretar no CANCELAMENTO da presente licença.

05. A presente licença ambiental está vinculada ao Processo Digital n.º 041708/2022-97.

ENTIDADE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº 27/00291/22

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/10/2027

Nº 27006157
Versão: 01
Data: 20/08/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ
00.679.427/0018-06

Logradouro
ESTRADA VICINAL ELIDIO CHERUTTI

Cadastro na CETESB
325-24-6

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
	S/N	**ZONA RURAL**	**14580-000**	**GUARÁ**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Aterros sanitários; gestão de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
71 - SAPUCAÍ-MIRIM	**8 - SAPUCAÍ/GRANDE**

Corpo Receptor — Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
118.096,00	**220,25**	**28.473,20**		

Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00		**06:59**	**7**	**24**		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91715136	**Ar, Água, Solo, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **FRANCA**

Esta licença de número 27006157 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/10/2027

N° 27006157
Versão: 01
Data: 20/08/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líqüidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.

02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

03. O aterro de disposição de resíduos domiciliares de classe II deverá ser operado em conformidade com o projeto submetido à aprovação da CETESB, devendo o empreendedor assegurar a adoção e a manutenção permanente de todas as medidas operacionais previstas no projeto. O empreendedor deverá manter sistemática de operação e manutenção contínua das estruturas do aterro, em especial os acessos e as drenagens de líquidos percolados, de gases e de águas pluviais, de modo a garantir o adequado funcionamento destas

04. Apresentar a cada 180 (cento e oitenta) dias relatório técnico de inspeção e manutenção dos sistemas de drenagem, impermeabilização e tratamento.

05. Fica proíbida a co-disposição de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos de acordo com a classificação da Norma NBR 10004, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

06. O empreendedor deverá apresentar trimestralmente relatório de controle de entradas e saídas do aterro, bem como balança para quantificação de massa do volume de resíduos na entrada. Neste, deve ser mantida a atualização do cadastro de municípios que estão dispondo seus resíduos domésticos no Aterro. Informa-se que por ocasião da realização de inspeções a serem realizadas pela CETESB, tal documentação poderá ser exigida para verificação, ficando a obrigação em manter tais dados sempre atualizados e prontos para serem demonstrados à fiscalização.

07. Os líquidos percolados deverão continuar sendo enviados para tratamento a locais aprovados pela CETESB, conforme Certificado de Movimentação de Resíduos CADRI.

08. Ao final da vida útil do aterro deverá ser executada camada superior de solo com espessura mínima de 0,40 m.

09. Apresentar à CETESB anualmente, até 31 de janeiro, relatório conclusivo, consolidado e interpretado do Monitoramento trimestral da Qualidade das Águas Subterrâneas comparando os resultados analíticos com os Valores Orientadores para solo e águas subterrâneas, estabelecidos na Decisão de Diretoria da CETESB n° 256/16/E e suas alterações. A empresa deverá também apresentar junto ao relatório a declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis legal e técnico, conforme DD n° 069/2016/P. Caso seja identificada contaminação nas águas subterrâneas, comunicar imediatamente à CETESB e proceder com ações para o gerenciamento de área contaminada conforme a DD n° 38/2017/C.

10. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

11. Manter atualizada a Outorga de Direito de Uso, para a captação de água subterrânea emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE.

12. Apresentar anualmente, até 31 de janeiro, relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do aterro. O relatório deverá avaliar a efetividade das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro. Para fins de fiscalização os relatórios deverão estar disponibilizados no empreendimento.

13. Considerando as disposições previstas no Artigo 5º da Resolução SMA nº 117/2017, deverá ser elaborado e posto em prática, projeto voltado à redução do volume de resíduos destinados ao aterramento, contemplando instrumentos e processos aplicados à recuperação, material ou energética dos materiais, haja vista necessidade de atendimento ao Artigo 9º da Lei Federal nº 12305, de 02 de agosto de 2010.

14. Os resíduos sólidos domiciliares coletados pelo serviço público e encaminhados para disposição final no Aterro Sanitário, deverão ser precedidos do CADRI emitido pela CETESB.

ENTIDADE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/10/2027

N° 27006157
Versão: 01
Data: 20/08/2022

RENOVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a disposição máxima diária de 400,00 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, bem como 2,00 toneladas de resíduos de serviço de saúde - Grupo A, D e E (conforme Resolução CONAMA nº 358/2005), desenvolvendo as operações de recepção, pesagem, aterramento e cobertura de resíduos, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: CELULA P/ REC. DE RESÍDUOS DOMICILIARES E HOSPITALARES II
- Trator de esteiras d6 (Qtde: 1) (125,00 HP)
- Caminhão basculante (Qtde: 2) (90,00 HP)
- Escavadeira hidraulica (Qtde: 2) (125,00 HP)
- Trator agricola (Qtde: 1) (100,00 HP)
- Tanque de carga (Qtde: 1) (30,00 m3)

02. Para o recebimento dos resíduos de serviços de saúde do Grupo D, a empresa deve manter a adequada segregação deste resíduos, de maneira a não haver qualquer contato físico entre os demais resíduos de serviços de saúde (Grupo A e E), desde sua coleta, afastamento e disposição final. Observa-se que somente se atendidas às condições de segregação ora especificadas, entende-se como desnecessário o tratamento térmico (autoclave) aplicado aos resíduos de saúde pertencentes ao Grupo D. Ressalta-se que todos os procedimentos relacionados ao gerenciamento destes resíduos deverão ser devidamente relatados pelo empreendedor e mantidos no Aterro Sanitário, sendo que estes procedimentos e respectivos relatórios serão verificados quando da fiscalização da CETESB ao local.

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

05. A constataçao do nao atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informaçoes prestadas pelo usuário poderá acarretar, no CANCELAMENTO da presente licença.

06. A presente Licença se refere à renovação da Licença de Operação n° 27005028 e foi emitida no processo digital 038067/2022-64.

Comissão permanente de licitação
Fls
487
P.M.I.

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.549.951,20
CONTRATO Nº 150/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/C001-67, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - Prefeito Municipal, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Honório Augusta de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada pelo Sr. RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei 10.520/2002, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 123/2006, cujo Edital, seus anexos e proposta de preços passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar à CONTRATANTE, os serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais classificados com Classe II A de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004 / 2004, bem como, com a norma política nacional de resíduos sólidos lei nº 12305/2010, em conformidade com o Anexo I – Memorial Descritivo, constante no Edital do Pregão Presencial nº 038/2019, os quais fazem parte integrante deste.

1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço global, e neste sentido, caberá a esta fornecer toda a mão de obra, equipamentos, material e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.3. Os serviços, objeto do presente contrato, serão realizados nos termos do Edital e seus Anexos que, para todos os efeitos, são parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

FLS:2/10
Comissão permanente de Licitação
FLS 488
P.M.I.
PREFEITO MUNICIPAL

2.2. As prestações de serviços a serem executadas de forma continua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **LIMITADA A 60 MESES.** (Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços tem caráter contínuo, sendo executada sempre que se fizer necessário, a critério da CONTRATANTE, durante o período de vigência.

3.2. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 038/2019 e seus anexos, bem como de acordo com a metodologia aprovada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços dos serviços a serem executados são os da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 038/2019;

4.2. O valor global dos serviços previstos para o prazo de 12 (doze) meses é de **R$ 1.549.951,20 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, sendo:

Item	Descriminação dos Serviços	Unt	Período	Qtd	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.120	R$ 168,96	R$ 1.034.035,20
2	Transporte e transbordo **(OPCIONAL)** da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.120	R$ 7,94	R$ 48.592,80
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.120	R$ 76,36	R$ 467.323,20
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES:						**R$ 1.549.951,20**

Comissão Permanente de Licitação
Fls
489
P.M.I.

PREFEITO MUNICIPAL

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (artigo 65, § I da Lei nº 8.666/93).

4.3.1. Havendo a necessidade de prorrogação do contrato, nos termos da Cláusula Segunda, supra, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência, os valores inicialmente contratados serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA/IBGE.

4.4. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em acordo com as disposições legais pertinentes e mediante demonstração em processo administrativo a ser instaurado e, ainda, no caso do item 4.3.1, acima.

4.4.1. Na hipótese de revisão dos preços com fundamento no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com planilhas de composição de custos que demonstrem a necessidade de revisão dos valores de forma a possibilitar a análise por parte da Administração, a qual somente poderá conceder referida revisão caso a necessidade seja comprovada de forma incontroversa.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, suplementada se necessário:

02 – Executivo
02.09 – Departamento de Serviço e Manutenção
02.09.02 – Serviços de Limpeza Pública
15.452.0285.2031.0000 – Manutenção de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1. No primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará à fiscalização da Prefeitura Municipal de Igarapava, uma planilha contendo todos os quantitativos efetivamente executados, junto com uma via dos comprovantes de pesagens, para verificação e aprovação.

6.2. Aprovada a medição dos serviços pela fiscalização a CONTRATADA emitirá o documento fiscal correspondente que deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura.

6.3. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada do relatório constando a pesagem dos resíduos, viagens feitas para disposição final e todos os elementos necessários à perfeita execução do contrato.

6.4. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 490
PREFEITO MUNICIPAL

desenvolvimento do objeto do Contrato, comprovação pela CONTRATADA da prévia quitação do salário, bem como, do FGTS-Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, o pagamento das contribuições previdenciárias cota patronal e empregado e GFIP.

6.4.1. A CONTRATADA não deverá efetuar os pagamentos dos salários de seus funcionários por meio de cheques pré-datados e/ou de terceiros.

6.4.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão vinculados ao cumprimento integral e concomitante dos itens 6.4 e 6.4.1.

6.5. Cumprindo o exigido nas cláusulas 6.1. 6.4 e 6.4.1 supra, o pagamento será feito no prazo de 30 dias, contados da data da entrega efetiva da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.6. No caso de erro nos documentos apresentados pela CONTRATADA, estes serão à ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

6.7. Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

6.8. O prazo para a realização dos serviços objeto deste certame estará vinculado à emissão da ordem de serviço emitida pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços não serão reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses de contratação.

7.2. Fica, no entanto, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, a ser demonstrada pela CONTRATADA mediante apostilamento e abertura de processo administrativo. Uma vez constatada a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, esta será feita mediante aditamento ao presente instrumento contratual, observado o disposto no item 4.4.1 deste instrumento.

7.3. Havendo a necessidade de prorrogação do contrato, nos termos da Cláusula Segunda, supra, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência, os valores inicialmente contratados serão reajustados, aplicando-se as regras contratuais e a fórmula constante no item 4.3.1 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O desenvolvimento e recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Igarapava – SP, devendo a Contratada permitir o livre acesso dos servidores indicados pela Contratante para realizar tal fiscalização.

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços.

Comissão Permanente de Licitação
FLS 491
P.M.I.

8.3. Caberá aos agentes fiscalizadores a responsabilidade, dentre outros, de:

a) orientar o contratado na execução dos serviços.
b) notificar a contratada sobre toda e qualquer anormalidade verificada.
c) ser responsável pela medição/pesagem dos serviços, glosas efetuadas e autorização de pagamento ao departamento financeiro do município.
d) prestar todas as informações ao Município acerca dos serviços e procedimentos executados.

8.4. A fiscalização dos serviços fica incumbida de autorizar os serviços, controlar o prazo para sua execução, não receber os serviços que estejam em desacordo com as instruções emanadas, notificar a futura empresa contratada, dentre outras prerrogativas.

8.5. A fiscalização será realizada pelo Sr. Rogério Aparecido Cardoso, CPF 345.603.078-50, matrícula 111782, lotado na Divisão de Serviços, Manutenção e Conservação e a gestão ficará a cargo do Sr. José Aguinaldo de Oliveira, CPF 129.313.768-50, matrícula 111729, Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

8.6. O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato;

8.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

8.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "8.7".

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

9.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta**: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 492
P.M.I.

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Além das obrigações editalícias, bem como, as constantes no presente instrumento e no Anexo I Memorial Descritivo, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Promover até a data do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica ("ART"), perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ("CREA"), relativa aos serviços previstos no Instrumento.

10.1.2. Refazer, por sua conta e risco, e no prazo que for determinado pela CONTRATANTE, todos os serviços que tiver executado inadequadamente, no entendimento da fiscalização de autoridades competentes e/ou da CONTRATANTE, sujeitando-se aos mesmos ônus e sanções a que a CONTRATANTE estiver sujeita em virtude do referido inadimplemento.

10.1.3. Tomar todas as providências para que seus empregados cumpram rigorosamente as normas de limpeza, saúde, higiene e de prevenção de acidentes de trabalho, recomendada para serviços similares, obrigando seus funcionários a utilizar os respectivos equipamentos de segurança e uniformes.

10.1.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e manutenção dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais produtos de sua propriedade e/ou de propriedade da CONTRATANTE utilizados na execução dos serviços contratados.

10.1.4.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da avaria, roubo, furto, perda ou extravio dos materiais e/ou equipamentos que estiverem sob sua guarda.

10.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ocorrência, qualquer fato anormal, de grande relevância, ou acidente de qualquer proporção, ou qualquer outro evento que possa acarretar à CONTRATANTE ou terceiros qualquer tipo de dano ou prejuízo, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações do Instrumento, sem prejuízo da respectiva anotação no livro de ocorrências.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
493
P.M.I.

10.1.6. A CONTRATADA deverá paralisar imediatamente, por determinação da CONTRATANTE ou de qualquer outra autoridade competente, qualquer atividade ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança e/ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

10.1.7. Realizar os serviços de acordo com as normas vigentes.

10.1.8. Manter preposto responsável pela comunicação com os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Igarapava, além do responsavel técnico, que terá por responsabilidade toda e qualquer ocorrência anormal constatada na execução dos serviços.

10.1.9. Ser o único responsável, mantendo a Prefeitura Municipal de Igarapava isenta de qualquer responsabilidade oriunda de qualquer infração às normas ambientais, trabalhistas e demais inerentes à consecução do objeto contratual.

10.1.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do pessoal para execução dos serviços, desde suas instalações até o local de trabalho.

10.1.11. Manter unidade administrativa na cidade de Igarapava, com telefone disponivel para atendimento à população, guarda dos veiculos e equipamentos, atendimentos das solicitações da CONTRATANTE e da fiscalização.

10.2. Além das obrigações editalicias, bem como as constantes no presente instrumento e no Anexo I, Memorial Descritivo, constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal e do gestor do Termo de Contrato, a execução dos serviços;

10.2.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, a execução da prestação de serviço;

10.2.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos,

10.2.4. Assegurar o lidimo direito de, subsistindo razões plausiveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o futuro contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, após notificado, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito;

10.2.5. Por intermédio de seu representante e a qualquer tempo, inspecionar o serviço prestado pela Contratada, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de

Comissão Permanente de Licitação
Fls
494
P.M.I.

PREFEITO MUNICIPAL

seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até dois anos, para a licitante que, falhar ou fraudar na execução do contrato, executar o contrato em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

11.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. As multas, a critério da Prefeitura de Igarapava, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

11.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante contratada.

11.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à licitante contratada.

Comissão Permanente de Licitação
FLS
496
P.M.I.

11.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

11.4.4. Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

12.2. O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

12.3. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a contratante;

12.4. A subcontratação total ou parcial, a cessão, a transferência, a sub - rogação ou transferência, do objeto do contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

12.5. A declaração de Insolvência ou de falência, instauração de processo de recuperação judicial da CONTRATADA.

12.6. Nos demais casos previstos na lei e neste Edital.

12.7 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, havendo interesse público.

12.8 A rescisão unilateral do contrato nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 12.1 acima e suas alíneas, sem prejuízo das penalidades no contrato e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR

13.1. Para os efeitos da contratação ajustada no Instrumento, definem as Partes que constituem caso fortuito ou de força maior aqueles ocasionados por eventos fora de seu controle, tais como guerras, revoluções internas ou perturbações de ordem pública, terremotos e outros fenômenos excepcionais da natureza, incêndios, explosões e decisões judiciais que determinem a paralisação dos serviços, desde que não decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA.

13.2. Caberá à CONTRATADA comprovar a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior. Aceita a justificativa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE determinar a suspensão da realização dos e serviços até que encerrados os impeditivos. Durante o período em que suspensa a execução dos e serviços, não fará jus a CONTRATADA ao recebimento de quaisquer valores. Extintos os impeditivos, deverá a CONTRATADA retomá-los imediatamente após a determinação da CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação
FLS 496
P.M.I.

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava-SP, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

José Aguinaldo de Oliveira
Gestor do contrato
CPF: 129.308.768-50

Rogério Aparecido Cardoso
Fiscal do contrato
CPF: 345.603.078-50

TESTEMUNHAS:

1ª. Humberto Cavalcante CPF 303.275.088-85

2ª. _____ CPF 380.923.338-10

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 1/2

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Comissão Permanente de Licitação Fls 567

VALOR DO ADITAMENTO 1.785.396,09
1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Honório Augusta de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 13% da quantidade inicial, e a prorrogação de prazo do contrato referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2020, com vigência até 27/09/2021, sendo que o valor total previsto para este aditivo, já com o cálculo do acréscimo dos 13% e com o reajuste é de **R$ 1.785.396,09 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos)** conforme tabela a seguir:

Item	Descriminação dos Serviços	Unt	Periodo	Qtd	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.120	R$ 194,63	R$ 1.191.110,02
2	Transporte e transbordo (OPCIONAL) da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.120	R$ 9,15	R$ 55.974,28
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.120	R$ 87,96	R$ 538.311,80
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES:						**1.785.396,09**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapava:

02 – Executivo
02.09 – Departamento de Serviços e Manutenção
02.09.02 – Serviços de Limpeza Publica
15.452.0285.2031.0000 – Manutenção de Limpeza Publica
3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Comissão Permanente de Licitação
Fls
568

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A fiscalização da execução do objeto do presente contrato está a cargo do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (Divisão de Transportes), sendo que a fiscalização passará a ser realizada por André Luis Clementino de Souza, CPF 305.736.348-23, e a gestão ficará a cargo do Tales Gabriel Taveira Bittar, CPF 353.543.268 - 50.

3.2. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

3.3. Permanecem inalteradas as demais clausulas pactuadas anteriormente.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Tales Gabriel Taveira Bittar
Gestor do Contrato
CPF: 353.543.268-50

André Luis Clementino de Souza
Fiscal do contrato
CPF: 305.736.348-23

Testemunhas:

1. _____ CPF 382.925.378-[illegible]

2. _____ CPF 340.556.778-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
Fls 569

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (1º Aditamento)
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de 13% da quantidade inicial, e a prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2020, com vigência até 27/09/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP, 25 de agosto de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: radvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 570

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira Cesar, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Nome: RICARDO DEL CIELLO
Cargo: Sócio Administrador
RG. N.º 24.798.402 - 4 CPF N. 139.579.248-80
Data de Nascimento: 10/08/1972
Endereço residencial completo: Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
E-mail institucional: comercial@cleanmaxambiental.com.br
E-mail pessoal: comercial@cleanmaxambiental.com.br
Telefone (s): (11) 3872 2288

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Comissão Permanente de Licitação
Fls.
571

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (1º Aditamento)
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de 13% da quantidade inicial, e a prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2020, com vigência até 27/09/2021.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 25 de agosto de 2020.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Comissão Permanente de Licitação
Fls
572

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 01.392.228/0001-37
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 150/2019 (1º Aditamento)
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 13% da quantidade inicial, e a prorrogação de prazo do contrato referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2020, com vigência até 27/09/2021

VALOR (R$): R$ 1.785.396,09 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 25 DE AGOSTO DE 2020.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
612

2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2019
VALOR DO ADITAMENTO R$ 1.785.503,72

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste aditivo, a correção nos quantitativos dos itens, após o acréscimo de 13% (treze porcento), solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos bem como atualização de seus valores unitários e totais, do contrato e 1º aditivo, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, o qual terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 27/09/2021, sendo que, com a correção dos valores unitários e totais, o valor total passa a ser **R$ 1.785.503,72 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos)** conforme se seguem:

Item	Descriminação dos Serviços	Und	Período	Qtde	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 172,24	R$ 1.191.211,84
2	Transporte e transbordo **(OPCIONAL)** da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 8,09	R$ 55.950,44
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 77,84	R$ 538.341,44
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES:1.785.503,72						

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapava:

02 – Executivo
02.09 – Departamento de Serviços e Manutenção
02.09.02 – Serviços de Limpeza Publica
15.452.0285.2031.0000 – Manutenção de Limpeza Publica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comissão Permanente de Licitação
Fls
613

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

3.2. Permanecem inalteradas as demais clausulas pactuadas anteriormente.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF 247.459.268-40

2. Ramires Ribeiro CPF 424 295 898 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Comissão permanente de Licitação
Fls
614

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (2º Aditamento)
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a correção nos quantitativos dos itens, após o acréscimo de 13% (treze porcento), solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos bem como atualização de seus valores unitários e totais, do contrato e 1º aditivo, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, o qual terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 27/09/2021, sendo que, com a correção dos valores unitários e totais, o valor total passa a ser R$ 1.785.503,72 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP,09 de outubro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Comissão Permanente de Licitação
Fls
615

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Nome: RICARDO DEL CIELLO
Cargo: Sócio Administrador
RG. N.º 24.798.402 - 4 CPF N. 139.579.248-80
Data de Nascimento: 10/08/1972
Endereço residencial completo: Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
E-mail institucional: comercial@cleanmaxambiental.com.br
E-mail pessoal: comercial@cleanmaxambiental.com.br
Telefone (s): (11) 3872 2288

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (2º Aditamento)
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a correção nos quantitativos dos itens, após o acréscimo de 13% (treze porcento), solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos bem como atualização de seus valores unitários e totais, do contrato e 1º aditivo, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, o qual terá inicio a partir da data de sua assinatura, com vigência até 27/09/2021, sendo que, com a correção dos valores unitários e totais, o valor total passa a ser R$ 1.785.503,72 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Comissão Permanente de Licitação
Fls
617

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 01.392.228/0001-37
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 150/2019 (2º Aditamento)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020
VIGÊNCIA: Até dia 27/09/2021
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a correção nos quantitativos dos itens, após o acréscimo de 13% (treze porcento), solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos bem como atualização de seus valores unitários e totais, do contrato e 1º aditivo, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

VALOR (R$): R$ 1.785.503,72 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

FLS. 1/2

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Comissão Permanente de Licitação Fls. 3102 Visto

3º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2019
VALOR DO ADITAMENTO R$ 1.785.503,72

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2021, com vigência até 27/09/2022, permanecendo as mesmas condições constantes no último aditivo, conforme tabela abaixo:

Item	Descriminação dos Serviços	Und	Período	Qtde	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 172,24	R$ 1.191.211,84
2	Transporte e transbordo (OPCIONAL) da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 8,09	R$ 55.950,44
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 77,84	R$ 538.341,44
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES:						**R$ 1.785.503,72**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapava:

02 09 02 15 452 0285 2031 0000 – Manutenção de Limpeza Publica
3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fls. 813

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A gestão ficará a cargo de Rogério Aparecido Cardozo, CPF 345.603.078 - 90, Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos e a fiscalização será realizada por Gabriel Pedro Barboza, CPF 442.652.318-45, Chefe de Patrimônio Público e Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

4.2. Permanecem inalteradas as demais clausulas pactuadas anteriormente.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 23 de setembro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
CPF 345.603.078 – 90
Gestor do Contrato

Gabriel Pedro Barboza
CPF 442.652.318-45
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Giovana G. Campos Leony CPF 406.540.438-09
2. Kleber Lorantes de Sousa CPF 459.986.908-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 014
P.M.I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (3º Aditamento)
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um período de 12 (doze) meses, e terá inicio a partir da data de 28/09/2021, com vigência até 27/09/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP, 23 de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Fls. 81
Comissão Permanente de Licitação
PMI

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Nome: RICARDO DEL CIELLO
Cargo: Sócio Administrador
RG. N.º 24.798.402 - 4 CPF N. 139.579.248-80
Data de Nascimento: 10/08/1972
Endereço residencial completo: Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
E-mail institucional: comercial@cleanmaxambiental.com.br
E-mail pessoal: comercial@cleanmaxambiental.com.br
Telefone (s): (11) 3872 2288

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Fls. 8/9 PMI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (3º Aditamento)
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2021, com vigência até 27/09/2022.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	iradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vileia, nº 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 23 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Fls. 217

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 01.392.228/0001-37
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2019 (3º Aditamento)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021
VIGÊNCIA: Até dia 27/09/2022
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um periodo de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2021, com vigência até 27/09/2022.

VALOR (R$): 1.785.503,72 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 361

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

4º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2019
VALOR DO ADITAMENTO R$ 1.993.052,88

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste aditivo, o reajuste financeiro pelo IPCA de 11,624460%, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, permanecendo o seu vencimento o mesmo do aditivo anterior, isto é 27/09/2022, mantendo-se também as mesmas condições, conforme tabela abaixo.

Item	Descriminação dos Serviços	Und	Período	Qtde	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 192,26	R$ 1.329.670,16
2	Transporte e transbordo (OPCIONAL) da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 9,03	R$ 62.451,48
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 86,89	R$ 600.931,24
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES:						**R$ 1.993.052,88**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapava:

Comissão Permanente de Licitação
FIS
PREFEITO MUNICIPAL

02 09 02 15 452 0285 2031 0000 – Manutenção de Limpeza Pública (Ficha 580)
3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A gestão ficará a cargo de Rogério Aparecido Cardozo, CPF 345.603.078 - 90, Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos e a fiscalização será realizada por Gabriel Pedro Barboza, CPF 442.652.318-45, Chefe de Patrimônio Público e Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

4.2. Permanecem inalteradas as demais clausulas pactuadas anteriormente.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 04 de janeiro de 2022.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
CPF 345.603.078 – 90
Gestor do Contrato

Gabriel Pedro Barboza
CPF 442.652.318-45
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____ CPF 442.074.458-93

2. Geranda do Carmo M Oliveira CPF 527.512.875-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
FLS
P.M.

'TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (4º Aditamento)
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, o reajuste financeiro pelo IPCA de 11,624460%, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, permanecendo o seu vencimento o mesmo do aditivo anterior, isto é 27/09/2022, mantendo-se também as mesmas condições.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP, 04 de janeiro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 409 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: radvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Comissão Permanente de Licitações
Fls.
P.M.I.

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Nome: RICARDO DEL CIELLO
Cargo: Sócio Administrador
RG. N.º 24.798.402 - 4 CPF N. 139.579.248-80
Data de Nascimento: 10/08/1972
Endereço residencial completo: Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
E-mail institucional: comercial@cleanmaxambiental.com.br
E-mail pessoal: comercial@cleanmaxambiental.com.br
Telefone (s): (11) 3872 2288

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Comissão Permanente de Licitação Fls. P.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO:CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (4º Aditamento)
OBJETO:Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a Constitui objeto deste aditivo, o reajuste financeiro pelo IPCA de 11,624460%, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, permanecendo o seu vencimento o mesmo do aditivo anterior, isto é 27/09/2022, mantendo-se também as mesmas condições.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Orgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 04 de janeiro de 2022.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA:CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:01.392.228/0001-37
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2019 (4º Aditamento)
DATA DA ASSINATURA:04/01/2022
VIGÊNCIA:Até dia 27/09/2022
OBJETO:Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a Constitui objeto deste aditivo, o reajuste financeiro pelo IPCA de 11,624460%, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, permanecendo o seu vencimento o mesmo do aditivo anterior, isto é 27/09/2022, mantendo-se também as mesmas condições.

VALOR (R$):1.993.052,88 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 04 DE JANEIRODE 2022.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DO QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

5º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2019
VALOR DO ADITAMENTO R$ 1.993.052,88

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2022, com vigência até 27/09/2023, permanecendo as mesmas condições constantes no último aditivo, conforme tabela abaixo:

Item	Descriminação dos Serviços	Und	Período	Qtd	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 192,26	R$ 1.329.670,16
2	Transporte e transbordo **(OPCIONAL)** da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 9,03	R$ 62.451,48
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 86,89	R$ 600.931,24
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES: R$ 1.993.052,88						

CLÁUSULA SEGUNDA

Assinado por 6 pessoas: ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO, ALEX INACIO DA CRUZ, YGOR ALEXANDER OLIVATO, CINTIA NATANE MORETE, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/55E9-9408-336B-D492 e informe o código 55E9-9408-336B-D492

2.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapava:

02 09 01 26 782 0361 2032 0000 – Operação e Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem Municipal **(FICHA 580)**
3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A gestão ficará a cargo de Rogério Aparecido Cardozo, CPF 345.603.078 - 90, Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos e a fiscalização será realizada por ALEX INÁCIO DA CRUZ, CPF 302.174.608-01, Chefe de Patrimônio Público e Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

4.2. Permanecem inalteradas as demais clausulas pactuadas anteriormente.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo ao contrato em 01 (uma) via digital, podendo extrair quantas copias forem necessárias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
CPF 345.603.078 – 90
Gestor do Contrato

Alex Inácio da Cruz
CPF 302.174.608-01
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Assinado por 6 pessoas: ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO, ALEX INACIO DA CRUZ, YGOR ALEXANDER OLIVATO, CINTIA NATANE MORETE, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/55E9-9408-336B-D492 e informe o código 55E9-9408-336B-D492

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: igarapava.lic@gmail.com

'TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (5º Aditamento)
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2022, com vigência até 27/09/2023

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava – SP, 23 de setembro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO, ALEX INACIO DA CRUZ, YGOR ALEXANDER OLIVATO, CINTIA NATANE MORETE, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/55E9-9408-336B-D492 e informe o código 55E9-9408-336B-D492

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:
Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo: Prefeito
CPF: 162.070.128-60 RG: 23.646.285 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/08/1974
Endereço residencial completo: Rua Cerqueira César, nº 109 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.
E-mail institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3172-1030

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Nome: RICARDO DEL CIELLO
Cargo: Sócio Administrador
RG. N.º 24.798.402 - 4 CPF N. 139.579.248-80
Data de Nascimento: 10/08/1972
Endereço residencial completo: Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
E-mail institucional: comercial@cleanmaxambiental.com.br
E-mail pessoal: comercial@cleanmaxambiental.com.br
Telefone (s): (11) 3872 2288

Assinatura: _____

Assinado por 6 pessoas: ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO, ALEX INACIO DA CRUZ, YGOR ALEXANDER OLIVATO, CINTIA NATANE MORETE, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/55E9-9408-336B-D492 e informe o código 55E9-9408-336B-D492

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/20219 (5º Aditamento)
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2022, com vigência até 27/09/2023

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 23 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO, ALEX INACIO DA CRUZ, YGOR ALEXANDER OLIVATO, CINTIA NATANE MORETE, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/55E9-9408-336B-D492 e informe o código 55E9-9408-336B-D492

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 01.392.228/0001-37
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 150/2019 (5º Aditamento)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022
VIGÊNCIA: Até dia 27/09/2022
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por um período de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de 28/09/2021, com vigência até 27/09/2022.

VALOR (R$): R$ 1.993.052,88 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO, ALEX INACIO DA CRUZ, YGOR ALEXANDER OLIVATO, CINTIA NATANE MORETE, JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/55E9-9408-336B-D492 e informe o código 55E9-9408-336B-D492

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55E9-9408-336B-D492

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROGÉRIO APARECIDO CARDOZO (CPF 345.XXX.XXX-90) em 24/09/2022 09:27:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEX INACIO DA CRUZ (CPF 302.XXX.XXX-01) em 24/09/2022 09:32:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YGOR ALEXANDER OLIVATO (CPF 308.XXX.XXX-67) em 26/09/2022 08:55:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 26/09/2022 11:04:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 26/09/2022 11:56:57 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLEANMAX SERVICOS LTDA (CNPJ 01.392.228/0001-37) VIA PORTADOR RICARDO DEL CIELLO (CPF 139.XXX.XXX-80) em 26/09/2022 14:33:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/55E9-9408-336B-D492

SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2019, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA EXPRESSO NEW SERVICE LTDA - EPP

6° ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2019
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.300.386,02

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXPRESSO NEW SERVICE LTDA – EPP**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1825, Vila Marilene, CEP 14.540-000, cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°25.101.309/0001-07, devidamente representada pela Sra. SOLANGE FARIA COITO, portadora do RG. n° 47.526.486 SSP/SP e do CPF/MF n° 344.240.528-93, residente e domiciliada em Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, nos termos do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2019**, e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo O REEQUILÍBRIO À MENOR NO PERCENTUAL DE 4,50% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, BEM COMO A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural da rede Municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será a partir do dia 04/11/2023 até o dia 03/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.2. O valor estimado deste aditivo será de R$ 1.300.386,02 (um milhão trezentos mil trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	KM TOTAL DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL ANUAL	Valor Unt	Valor Total

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

1	**LINHA RURAL 01** Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona rural), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 81,78, Km diários, sendo de estrada de terra 14,18 km e de asfalto 67,6 km para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 81,18 km diários, sendo de de estrada de terra 14,18 km e de asfalto 67,0 km para o veículo e volta com percurso de segunda a sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 162,96Km no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Sitio Guarani, Fazenda Porangaba, Fazenda Taquaral e Fazenda Barra de São Pedro, Fazenda Revolta e Sítio Agudo - Escolas destino: EMEI. Orlando Gomes, EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, EMEF. Capitão Chico Ribeiro, E.E. Prof.º Martinho Sylvio Bizutti (apenas ida), EMEF Jardel B. Domenegui, EMEI Waldemar Pessoa e EMEF Cel Quito Junqueira; Obs. o transporte deverá ser efetuado com "um" veiculo tipo "VAN" ou similar. Van ou similar com no mínimo 16 Lugares	162,96	190	30962,4	R$ 7,54	R$ 233.595,82
4	**LINHA RURAL 04** Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona rural), período matutino, com percurso de ida de aproximadamente de 105,75 km diários, sendo 52,60 de estrada de terra e 53,15 km de asfalto e a volta com percurso aproximadamente de 109,15 diários, sendo 57,58 km de estrada de terra e 51,57 km de asfalto para o veiculo, com percurso de com percurso de segunda a sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 214,90 Km no trajeto: Pontos de coleta (ida e volta): Sitio Monte Alegre, Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Dominguinhos), Recanto Faustino, Sitio Rego, Fazenda Portal da Serra, Sitio Vovô Nerry, Sitio São Luiz, Fazenda Quinta dos Ypês, Fazenda São João, Fazenda Santo Antonio da Boa Sorte, Fazenda Santa Maria e Sitio Nossa Senhora Aparecida (Paulo Reche) - Escolas destino: EMEI Orlando Gomes, EMEI. Cheda José Moises, EMEF. Capitão Chico Ribeiro, EMEF Alfredo Cesário De Oliveira, EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti (ida), EMEI. Maria da Conceição dos Santos, EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi, EMEF Jardel Biguetti DOmenegui e EMEF. Cel. Quito Junqueira, Obs. o transporte deverá ser efetuado com "um" veículo tipo	214,90	190	40.831	R$ 9,19	R$ 375.508,42

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS BENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

	"micro-ônibus" ou similar com no mínimo 28 Lugares					
5	**LINHA RURAL 05** Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona rural), período matutino, com percurso diário (ida) aproximadamente de 41,41Km, sendo 9,02 km de estrada de terra e 32,39 km de asfalto para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 30,56 km diários, sendo 3,6 km de estrada de terra e 26,96 km de asfalto para o veículo com percurso de segunda a sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 71,97 km no trajeto. Pontos de coleta (ida e volta): Fazaenda Aliança , Sitio São Jose, Fazenda Santa Tereza, Porto de Areia, Fazenda Gordurinha e Ceramica São Gabriel. Escolas destino: EMEI Waldemar B. Pessoa, EMEF. Quito Junqueira, EMEF Jardel B. Domenegui e EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti (ida): Obs. o transporte deverá ser efetuado com "um" veículo tipo "micro-ônibus" ou similar com no mínimo 22 Lugares	71,97	190	13.674,3	R$ 10,47	R$ 143.256,75
7	**LINHA RURAL 07** Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona rural), período matutino, com percurso de ida de aproximadamente 47,04 Km diários, sendo 17,8 km de estrada de terra e 29,24 km de asfalto para o veículo, e volta com percurso de aproximadamente 44,11 km diários, sendo 16,34 km de estrada de terra e 27,77 km de asfalto para o veículo, com percurso de segunda a sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 92,61 Km no trajeto. Pontos de coleta (ida e volta): Chácara Monjolinho, Sitio Peroba, Fazenda Monte Alegre, Sitio Cruzeiro, Sitio Santo Antonio e Sitio Altamira. Escolas destino: EMEI Orlando Gomes, EMEF Professor Dantes, EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti, EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi e EMEF. Cel. Quito Junqueira. Obs. o transporte deverá ser efetuado com "um" veículo tipo "micro-onibus" ou similar. com no mínimo 22 Lugares	91,15	190	17.318,5	R$ 10,51	R$ 182.096,24

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

9	**LINHA RURAL 09** Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona rural), período noturno, com percurso de ida de aproximadamente 40,05 Km diários, sendo 3,04 km e 37,01 km de asfalto para o veículo, e volta com percurso de aproximadamente 40,98 km diários sendo 3,04 de estrada de terra e 37,94 km de asfalto para o veículo, com percurso de segunda a sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 81,03 Km no trajeto. Pontos de coleta (ida e volta): Sitio Nossa Senhora Aparecida Fazenda Mata. Escolas Destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti. Obs. o transporte deverá ser efetuado com "um" veículo tipo "VAN" ou similar. Van ou similar com no mínimo 16 Lugares	81,03	190	15.395,7	R$ 6,26	R$ 96.450,98
11	**LINHA RURAL 11** Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona rural), período vespertino com percurso de aproximadamente de volta de 126,61 Km diários, sendo 50,96 de estrada de terra e 75,65 de asfalto, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 126,61 Km no trajeto. Pontos de coleta (volta): Sitio Monjolinho, Sitio Peroba, Fazenda Monte Alegre, Sitio Santo Antonio da Boa Sorte, Sitio Nossa Senhora Aparecida, Fazenda São Judas Tadeu, e Fazenda Porangaba. Escola destino: EE Prof. M.S. Bizutti. Obs. o transporte deverá ser efetuado com "um" veículo tipo "VAN" ou similar com no mínimo 16 Lugares	126,61	190	24.055,9	R$ 11,20	R$ 269.477,81
VALOR TOTAL:						**R$ 1.300.386,02**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 04 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental
383 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f

02 06 04 12361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental
385 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0 02 16 220 012 TRANSP. ALUNO ESTADUAL

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

02 06 05 12361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
413 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0 01 00 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f

Recursos: Próprio / Estadual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Aditivo, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

5.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato, anteriormente.

5.3. O Fiscal do Contrato continua sendo o servidor Marco Aurélio Souza De Paula, sendo acrescido o servidor Levi José da Silva, inscrito no cadastro pessoa física sob nº 004.179.868-66, no lugar do servidor exonerado Nilton Alves Moreira Filho. Já o gestor continua sendo o servidor Paulo Sergio Da Silva.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, podendo ser extraídas quantas cópias forem necessárias.

Igarapava - SP, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLANGE FARIA COITO
EXPRESSO NEW SERVICE LTDA - EPP
CONTRATADA

LEVI JOSÉ DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 004.179.868-66

MARCO AURÉLIO SOUZA DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 071.464.768-39

PAULO SERGIO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 194.955.088-51

Testemunhas:

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

Prefeitura Municipal de Igarapava

1. _____ CPF-_____

2. _____ CPF-_____

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

DETENTORA: **EXPRESSO NEW SERVICE LTDA EPP.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **187/2019 (6º Aditamento).**

OBJETO: **O REEQUILÍBRIO À MENOR NO PERCENTUAL DE 4,50% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, bem como a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural da rede Municipal de ensino.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: IGARAPAVA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

Telefone: (16) 3172-1030

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

Pela contratada: **EXPRESSO NEW SERVICE LTDA EPP**

Nome: **Solange Faria Couto**

Cargo: **Sócio-Administradora**

CPF: **344.240.528-93** RG: **47.526.486 SSP/SP**

E-mail Institucional: **newserviceexpresso@gmail.com**

Telefone:**(16) 99213 0587**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com

Telefone: (16) 3172-1030

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS TENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

Nome: **Paulo Sérgio Da Silva**

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

CPF: **194.955.088-51**

Data de Nascimento: **15/11/1972**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Marco Aurélio Souza de Paula**

Cargo: **Inspetor de Aluno**

CPF: **071.464.768-39**

Data de Nascimento: **30/03/1965**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **Levi José da Silva**

Cargo: **Inspetor de Aluno**

CPF: **004.179.868-66**

Data de Nascimento: **16/11/1959**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: EXPRESSO NEW SERVICE LTDA – EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 187/2019 (6º Aditamento)
OBJETO: O REEQUILÍBRIO À MENOR NO PERCENTUAL DE 4,50% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, BEM COMO A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: EXPRESSO NEW SERVICE LTDA – EPP
CNPJ Nº: 25.101.309/0001-07
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 187/2019 (6º Termo de Aditamento)
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir do dia 04/11/2023 até o dia 03/11/2024.
OBJETO: O REEQUILÍBRIO À MENOR NO PERCENTUAL DE 4,50% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, BEM COMO A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural da rede Municipal de ensino.

VALOR: R$ 1.300.386,02 (um milhão trezentos mil trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 7 pessoas: KLEBER ARANTES DE SOUSA, EXPRESSO NEW SERVICE LTDA, PAULO SERGIO DA SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA, LEVI JOSÉ SILVA e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80 e informe o código B262-8F4E-3094-6A80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B262-8F4E-3094-6A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 24/10/2023 09:19:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EXPRESSO NEW SERVICE LTDA (CNPJ 25.101.309/0001-07) em 24/10/2023 09:47:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 24/10/2023 09:51:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 24/10/2023 09:52:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCO AURELIO SOUZA DE PAULA (CPF 071.XXX.XXX-39) em 25/10/2023 08:43:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEVI JOSÉ SILVA (CPF 004.XXX.XXX-66) em 25/10/2023 09:29:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 25/10/2023 10:13:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B262-8F4E-3094-6A80

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019
VALOR DO ADITAMENTO R$ 2.166.990,28

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto deste aditivo, **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO REFERENTE** à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, por um período de 12 (doze) meses, permanecendo as mesmas condições constantes no último aditivo:

Item	Descriminação dos Serviços	Und	Período	Qtd	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 209,04	R$ 1.445.720,64
2	Transporte e transbordo **(OPCIONAL)** da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 9,82	R$ 67.915,12
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 94,47	R$ 653.354,52
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES:						**R$ 2.166.990,28**

CLÁUSULA II: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente aditivo ao contrato terá início a partir do dia 28/09/2023, e o vencimento se dará no dia 27/09/2024.

Assinado por 6 pessoas: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, CINTIA NATANE MORETE, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/62A9-8467-E285-93AD e informe o código 62A9-8467-E285-93AD

CLÁUSULA III: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por meio da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

020902 15 452 0285 2031 0000 – Manutenção de Limpeza Publica
604 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de Recursos: Próprio

CLÁUSULA IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

4.2. Permanecem inalteradas as demais clausulas pactuadas anteriormente.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo ao contrato em 01 (uma) via digital, podendo extrair quantas copias forem necessárias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

NILTON ALVES MOREIRA FILHO
GESTOR DO CONTRATO
CPF 296.610.718-96

LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO
FISCAL DO CONTRATO
CPF 350.278.348-96

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Assinado por 6 pessoas: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, CINTIA NATANE MORETE, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com br/verificacao/62A9-8467-E285-93AD e informe o código 62A9-8467-E285-93AD

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): **150/2019 (7º Aditivo)**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO REFERENTE** à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, por um período de 12 (doze) meses, permanecendo as mesmas condições constantes no último aditivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOSpara:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**
Cargo:**Prefeito**
CPF: **162.070.128-60**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal:jradvocacia.iga@hotmail.com
Data de nascimento: **15/08/1974**
Telefone: **(16) 3172-1030**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**
Cargo:**Prefeito**
CPF: **162.070.128-60**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: jradvocacia.iga@hotmail.com
Data de nascimento: **15/08/1974**
Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:

Assinado por 6 pessoas: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, CINTIA NATANE MORETE, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/62A9-8467-E285-93AD e informe o código 62A9-8467-E285-93AD

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**
Cargo:**Prefeito**
CPF: **162.070.128-60**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**
Data de nascimento: **15/08/1974**
Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
Nome: **Ricardo Del Ciello**
Cargo: **Sócio Administrador**
CPF : **139.579.248-80**
Data de Nascimento: **10/08/1972**
E-mail institucional: **comercial@cleanmaxambiental.com.br**
E-mail pessoal: **comercial@cleanmaxambiental.com.br**
Telefone (s): **(11) 3872 2288**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**
Cargo:**Prefeito**
CPF: **162.070.128-60**
E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**
Data de nascimento: **15/08/1974**
Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **Nilton Alves Moreira Filho**
Cargo: **Chefe de Divisão de Frota Municipal**
CPF: **296.610.718-96**
Data de nascimento: **19/06/1981**
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:**FISCAL DO CONTRATO**
Nome: **Leandro Burrego Primo Do Nascimento**
Cargo: **Chefe De Divisão De Meio Ambiente**
CPF: **350.278.348-96**
Data de nascimento: **14/11/1985**
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, CINTIA NATANE MORETE, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/62A9-8467-E285-93AD e informe o código 62A9-8467-E285-93AD

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2019 (7º Aditivo)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO REFERENTE à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, por um período de 12 (doze) meses, permanecendo as mesmas condições constantes no último aditivo.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 20 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, CINTIA NATANE MORETE, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/62A9-8467-E285-93AD e informe o código 62A9-8467-E285-93AD

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 01.392.228/0001-37
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 150/2019 (7º Aditivo)
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO REFERENTE à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, por um período de 12 (doze) meses, permanecendo as mesmas condições constantes no último aditivo.

VALOR (R$): 2.166.990,28 (dois milhões cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, NILTON ALVES MOREIRA FILHO, CINTIA NATANE MORETE, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e RICARDO DEL CIELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/62A9-8467-E285-93AD e informe o código 62A9-8467-E285-93AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62A9-8467-E285-93AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO (CPF 350.XXX.XXX-96) em 20/09/2023 11:01:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NILTON ALVES MOREIRA FILHO (CPF 296.XXX.XXX-96) em 20/09/2023 11:26:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 20/09/2023 11:34:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 20/09/2023 12:05:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 20/09/2023 22:33:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEANMAX SERVICOS LTDA (CNPJ 01.392.228/0001-37) VIA PORTADOR RICARDO DEL CIELLO (CPF 139.XXX.XXX-80) em 21/09/2023 11:07:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/62A9-8467-E285-93AD

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

8º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2019
VALOR DO ADITAMENTO R$ 2.272.735,92

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019** e ainda com fundamento nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo, REAJUSTE DE VALORES com base no IPCA/IBGE, além da PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R$ 51.364,65 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em 3 (três) parcelas, por parte da contratada, conforme determinado pelo TCE/SP, no contrato referente à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. A vigência do presente aditivo ao contrato terá início a partir do dia 28/09/2023 (data da solicitação), com o vencimento permanecendo o mesmo do aditivo anterior, ou seja, dia 27/09/2024.

2.2. O valor atualizado deste aditivo corresponde ao importe de R$ 2.272.735,92 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). De modo que a quantia de R$ 51.364,65 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), será descontada no pagamento da contratada, dentro dos próximos 3 próximos meses.

Item	Descriminação dos Serviços	Und	Período	Qtd	Valor Unt/Ton.	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 219,24	R$ 1.516.263,84

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS LENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO, LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

	como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.					
2	Transporte e transbordo **(OPCIONAL)** da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 10,30	R$ 71.234,80
3	Transporte e destinação final da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a norma NBR 10.004 / 2004 da ABNT, na área urbana.	Tonelada	12 Meses	6.916	R$ 99,08	R$ 685.237,28
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR 12 MESES: R$ 2.272.735,92						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

02 09 02 15 452 0285 2031 0000 – Manutenção de Limpeza Publica
618 3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de Recursos: Próprio

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

4.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo de LEVI JOSÉ DA SILVA, CPF: 004.179.868-66, Chefe da Divisão de Frota Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

5.2. Permanecem inalteradas as demais clausulas pactuadas anteriormente.

JOSE RICARDO RODRIGUES
Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSE RICARDO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo ao contrato em 01 (uma) via digital, podendo extrair quantas copias forem necessárias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO DEL CIELLO
CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

LEVI JOSÉ DA SILVA
CPF 004.179.868-66
Gestor do Contrato

LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO
CPF 302.174.608-01
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

CONTRATADA: **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): **150/2019 (8º Aditivo)**

OBJETO: **REAJUSTE DE VALORES com base no IPCA/IBGE, além da PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R$ 51.364,65 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em 3 (três) parcelas, por parte da contratada, conforme determinado pelo TCE/SP, no contrato referente à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: IGARAPAVA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS LENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL OTELLO, LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

Pela contratada: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

Nome: **Ricardo Del Ciello**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF/MF n° **139.579.248-80**

E-mail institucional: **comercial@cleanmaxambiental.com.br**

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO, LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o codigo 15B2-C2AD-5221-EC51

E-mail pessoal: **comercial@cleanmaxambiental.com.br**

Telefone (s): **(11) 3872 2288**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:**José Ricardo Rodrigues Mattar**

Cargo:**Prefeito**

CPF: **162.070.128-60**

Data de Nascimento: **15/08/1974**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **jradvocacia.iga@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3172-1030**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Levi José Da Silva**

Cargo: **Chefe da Divisão de Frota Municipal**

CPF: **004.179.868-66**

Data de Nascimento: **16/11/1959**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **Leandro Burrego Primo Do Nascimento**

Cargo: **Chefe De Divisão De Meio Ambiente**

CPF: **350.278.348-96**

Data de nascimento: **14/11/1985**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSE SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO, LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONTRATADO: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2019 (8º Aditivo)
OBJETO: REAJUSTE DE VALORES com base no IPCA/IBGE, além da PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R$ 51.364,65 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em 3 (três) parcelas, por parte da contratada, conforme determinado pelo TCE/SP, no contrato referente à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais.

Nome	José Ricardo Rodrigues Mattar
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	23.646.285 SSP/SP
CPF nº	162.070.128-60
Endereço (*)	Rua Cerqueira César, n° 109 – Centro
Telefone	(16) 3172 – 1030
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	jradvocacia.iga@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Bruno Rene Cruz Rafachini
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava – SP, 19 de fevereiro de 2024.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO, LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 01.392.228/0001-37
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 150/2019 (8º Aditivo)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
VIGÊNCIA: Até dia 27/09/2024
OBJETO: REAJUSTE DE VALORES com base no IPCA/IBGE, além da PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R$ 51.364,65 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em 3 (três) parcelas, por parte da contratada, conforme determinado pelo TCE/SP, no contrato referente à prestação de serviços, desde a coleta até a destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais.

VALOR (R$): 2.272.735,92 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 6 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA, GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CINTIA NATANE MORETE, RICARDO DEL CIELLO, LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO e JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51 e informe o código 15B2-C2AD-5221-EC51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 15B2-C2AD-5221-EC51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEVI JOSÉ SILVA (CPF 004.XXX.XXX-66) em 19/02/2024 12:00:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY (CPF 406.XXX.XXX-09) em 19/02/2024 12:05:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CINTIA NATANE MORETE (CPF 384.XXX.XXX-28) em 19/02/2024 13:12:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEANMAX SERVICOS LTDA (CNPJ 01.392.228/0001-37) VIA PORTADOR RICARDO DEL CIELLO (CPF 139.XXX.XXX-80) em 19/02/2024 16:20:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO (CPF 350.XXX.XXX-96) em 20/02/2024 09:57:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 20/02/2024 14:57:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/15B2-C2AD-5221-EC51

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/1

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 651

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS ADITIVOS 01/2020 E 02/2020 DO CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr Gabriel Vilela, n.º 413, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, RG 23.646.285 SSP/SP, CPF 162.070.128-60, e a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, neste ato legalmente representada por RICARDO DEL CIELLO, portador do RG. N.º 24.798.402-4 e do CPF N. 139.579.248-80, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu, nº 1418, Bairro Pacaembu, CEP 01.234-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, por meio da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de adequação nas datas de vigência dos aditivos 01/2020 e 02/2020:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"1.1. Constitui objeto deste apostilamento, a correção nas datas de vigência dos aditivos 01/2020 e 02/2020, sendo a data correta do início da vigência dos referidos aditivos, a partir do dia 28 de agosto de 2020, com vencimento em 27 de agosto de 2021".

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditivos, inicialmente celebrados, sem qualquer prejuízo à contratada.

Igarapava, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fls 732
FLS. 1/1
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr Gabriel Vilela, n.º 413, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, RG 23.646.285 SSP/SP, CPF 162.070.128-60, e a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, por meio da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de substituição do **GESTOR** e do **FISCAL** do contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento, a substituição do gestor e do fiscal do contrato".

CLAUSULA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1. O GESTOR deste contrato será o servidor Leandro Burrego Primo do Nascimento, CPF: 350.278.348-96, lotado na Chefia do Setor de Convenio e Parcerias de Fomento e Fiscalização e Ambiental, e o FISCAL será o servidor Rogério Aparecido Cardozo – CPF: 345.603.078-90, Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditivos, inicialmente celebrados, sem qualquer prejuízo à contratada.

Igarapava, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rogério Aparecido Cardozo
Fiscal do contrato
CPF: 345.603.078-90

Leandro Burrego Primo do Nascimento
Gestor do contrato
CPF: 350.278.348-96

FLS:1/1

Comissão Permanente de Licitação
FLS 1025
P.M.I.

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, corn sede à Rua Dr Gabriel Vilela, n.º 413, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, RG 23.646.285 SSP/SP, CPF 162.070.128-60, e a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, Nº 61, Casa 02, Centro, Cep 06.890-000, Cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.392.228/0001-37, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 038/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**, por meio da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de substituição do **GESTOR** do contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento, a substituição do gestor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1. A **GESTÃO** deste contrato será exercida pelo servidor NILTON ALVES MOREIRA FILHO, chefe de Divisao da Frota Municipal, CPF: 296.610.718-96 e **FISCALIZAÇÃO** a cargo do servidor LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO, CPF: 350.278.348-96, lotado na Chefia do Setor de Convenio e Parcerias de Fomento e Fiscalização e Ambiental.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditivos, inicialmente celebrados, sem qualquer prejuízo à contratada.

Igarapava, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NILTON ALVES MOREIRA FILHO
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 296.610.718-96

LEANDRO BURREGO PRIMO DO NASCIMENTO
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 350.278.348-96

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 95/2024[1]

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA: resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

1 - Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[3];

2 – Considerando a atual situação da cidade em relação ao lixo doméstico;

Vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações/ documentos do Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. Encaminhar cópia do contrato firmado com a empresa responsável pela coleta de lixo, no município. ✓
2. Encaminhar relatórios de fiscalização da execução do contrato elaborados do início da contratação da empresa até o presente momento. ?
3. Quantas toneladas estão sendo coletadas por dia no e qual o valor do custo por tonelada?
4. Há uma contrapartida ambiental em relação à coleta seletiva de materiais recicláveis, por parte da empresa contratada?
5. Onde é feito o descarte do lixo doméstico? Há licença ambiental para esse descarte neste local? (RCS? DA EMPRESA)

12/6/24 10:56

Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 12 de junho de 2024.

Ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da C. M. de Igarapava

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61. da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.
[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.
[3] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM